



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/93.

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Lindomar José Pereira, Presidente, nos termos do art. 37, IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É atualizada a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Indianópolis, a partir de 1º de setembro de 1993, para os seguintes valores:

I - Prefeito

| | |
|------------------------------|-----------------|
| Subsídio | CR\$ 103.612,36 |
| Verba de Representação | CR\$ 69.074,90 |
| Total | CR\$ 172.687,26 |

II - Vice-Prefeito

| | |
|------------------------------|----------------|
| Subsídio | CR\$ 25.903,08 |
| Verba de Representação | CR\$ 17.268,71 |
| Total | CR\$ 43.171,79 |

Art. 2º - Sobre os valores, de que trata o art. 1º, é acrescentado 10% (dez por cento), que, para efeito legal, será incorporado à remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, a título de reposição de parte da atualização prevista para o mês de julho deste ano.

Art. 3º - As despesas com o presente Decreto Legislativo correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1993.



LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

Presidente
